

Ofício 424/2023/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 16 de maio de 2023

A Ilma. Senhora

Aline Magna Cardoso Barroso Lima

Procuradora Geral do Município

Para Providências
() Procurador - Chefe
(x) Sub procurador
() Assessor Jurídico
() Assessoria Administrativa

17/05/2023

Assunto: **Aditivo de valor ao Contrato nº 068/2022**

Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca do Termo de aditivo de prazo ao Contrato nº068/2022, este firmado entre a Prefeitura e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-EIRELI-EPP**, que tem como objeto obras/serviços **“De Drenagem, Pavimentação e de Contenção na Avenida Contorno**, do Município de São Cristóvão - SE.

Para tanto estamos encaminhando pasta com documentos necessários.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM
17/05/2023
Aline Magna

OFÍCIO Nº 408/2023/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 10 de maio de 2023.

Ao Senhor
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Presidente do CRAFI

Assunto: Solicitação de Aprovação de Despesa.

Prezado Senhor Presidente,

3 A Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da sua Unidade Orçamentária **02051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, solicita a este Conselho a análise e possível aprovação da despesa referente ao processo **elaboração do 4º Aditivo ao Contrato nº 68/2022, cujo objeto é a execução das obras e serviços de Drenagem, Pavimentação e de Contenção na Avenida Contorno, neste Município de São Cristóvão/SE.**

4 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

11.05.2023

JJ:27

DECISÃO
NULIDADE DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022**Do dever de auto tutela administrativa - nulidade do termo aditivo**

Consagrado na doutrina especializada e na jurisprudência pátria, com especial destaque para o Supremo Tribunal Federal cujo entendimento foi consolidado na Súmula 346, que a *"Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*.

Pois bem, quando da confecção do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022, para fins contemplar ali um aumento na quantidade de obras e serviços e, conseqüentemente, uma alteração no valor global no importe de R\$ 190.666,87 (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), o ato não foi sucedido do obrigatório e concomitante empenho, a fim legitimar a correspondente realização da despesa pública, conforme exigência do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Impõe-se, assim, a anulação do termo aditivo, que assim se faz neste *decisum*, tornando-o sem efeito por consequência. Por sua vez, considerando a necessidade daquela alteração, porque o aumento na quantidade de obras e serviço se revelam imprescindíveis à conclusão do objeto, destinados à "manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão", devem ser adotadas as medidas administrativas para a formalização do termo aditivo substitutivo e conseqüente empenho com aquela finalidade.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 11 de maio de 2023, 443º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura do Município.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL- DIA 11 de MAIO DE 2023.

No décimo primeiro dia do mês de maio do corrente ano, às quatorze horas, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Josenito Oliveira Santos, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. Ofício nº 374/2023/SEMINFRA/PMSC, 27/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0116, aditivo de valor ao contrato nº 102/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação da Rua Antônio Dória, das Travessas Wilton Melo, Saulo Silva, Horácio Souza Lima, Trecho da Avenida Chesf no Bairro Rosa Elze e Pavimentação das Ruas 1, 2,5 e 6 do Loteamento Santo Inácio neste Município;

2. Ofício nº 408/2023/SEMINFRA/PMSC, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0181, aditivo de valor ao contrato nº 068/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação, drenagem e contenção da Avenida Contorno neste Município;

3. Ofício nº 405/2023/SEMINFRA/PMSC, 08/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terraplanagem, pavimentação e drenagem pluvial de vias do Distrito Industrial neste Município;

4. Ofício nº 110/2023/FUMCTUR, 03/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.034, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel onde funcionará a "Casa dos Saberes e Fazeres" para atender as necessidades da Fundação de Cultura e Turismo João Bebe Água;

5. Ofício nº 121/2023/FUMCTUR, 08/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 26/2022, através do processo nº 003.2023.039, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Fundação de Cultura e Turismo João Bebe Água;

6. Ofício nº 149/2023/SEMSURB/PMSC, 04/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 53/2022, através do processo nº 003.2023.0202, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

7. Ofício nº 1105/2023/SEMED/SE, 26/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0045, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, aquisição e instalação de divisórias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

8. Ofício nº 666/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 62/2021, através do processo nº 003.2023.90, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos em neuropediatria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;



9. Ofício nº 662/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 69/2021, através do processo nº 003.2023.95, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
10. Ofício nº 664/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 67/2021, através do processo nº 003.2023.92, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos plantonista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
11. Ofício nº 658/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 70/2021, através do processo nº 003.2023.94, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos clínico geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
12. Ofício nº 654/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 68/2021, através do processo nº 003.2023.93, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos plantonista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
13. Ofício nº 652/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 61/2021, através do processo nº 003.2023.89, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos em ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
14. Ofício nº 656/2023/DIAF/GS/SMS, 25/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 59/2022, através do processo nº 003.2023.96, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de máquinas de impressora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
15. Ofício nº 747/2023/DIAF/GS/SMS, 09/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para reequilíbrio econômico - financeiro das atas 99/2022 e 08/2023, através do processo nº 003.2023.64, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
16. Ofício nº 660/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 101/2019, através do processo nº 003.2023.91, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de propaganda e publicidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
17. Ofício nº 741/2023/DIAF/GS/SMS, 08/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.105, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos plantonista e clínico geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
18. Ofício nº 706/2023/DIAF/GS/SMS, 05/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.44, cujo objeto é processo de indenização referente ao pedido de repactuação econômico financeiro de empresa especializada em facilities na prestação de serviços continuados, incluindo insumos, máquinas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
19. Ofício nº 746/2023/DIAF/GS/SMS, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.87, cujo objeto é a adesão a ata de registro de preço nº 007/2023 de Riachuelo para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
20. Ofício nº 737/2023/DIAF/GS/SMS, 08/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.106, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
21. Ofício nº 748/2023/DIAF/GS/SMS, 09/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para reequilíbrio econômico - financeiro da ata 12/2023, através do processo nº 003.2023.68, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
22. Ofício nº 738/2023/DIAF/GS/SMS, 08/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.108, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
23. Ofício nº 382/2023/GASEC/SEMAS, 11/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0028, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel onde funcionará o abrigo Nossa Senhora da Vitória para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
24. Ofício nº 376/2023/GASEC/SEMAS, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 02/2021, através do processo nº 003.2023.0023, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel para funcionamento da Casa da Costura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
25. Ofício nº 381/2023/GASEC/SEMAS, 11/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0032, cujo objeto é a contratação de pessoa física especializada na atividade 2, através do chamamento público nº 002/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
26. Ofício nº 380/2023/GASEC/SEMAS, 11/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0031, cujo objeto é a contratação de pessoa física especializada na atividade 3, através do chamamento público nº 002/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
27. Ofício nº 378/2023/GASEC/SEMAS, 11/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0029, cujo objeto é a contratação de pessoa física especializada na atividade 4, através do chamamento público nº 002/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
28. Ofício nº 379/2023/GASEC/SEMAS, 11/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0030, cujo objeto é a contratação de pessoa física especializada na atividade 1, através do chamamento público nº 002/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

29. Ofício nº 374/2023/GASEC/SEMAS, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 03/2021, através do processo nº 003.2023.0024, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

30. Ofício nº 375/2023/GASEC/SEMAS, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 23/2022 com reajuste, através do processo nº 003.2023.0025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

31. Ofício nº 334/2023/ PGM, 08/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 55/2023, através do processo nº 003.2023.0199, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município;

32. Ofício nº 106/2023/SEMDET, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0188, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, através do chamamento público nº 002/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho;

33. Ofício nº 111/2023/SEMDET, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0125, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, através do chamamento público nº 002/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho;

34. Ofício nº 110/2023/SEMDET, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0184, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para apresentação artística alusivo ao I Festival do Camarão do Município que ocorrerá no dia 27 de maio de 2023;

35. Ofício nº 108/2023/SEMDET, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0187, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para apresentação artística alusivo ao I Festival do Camarão do Município que ocorrerá no dia 27 de maio de 2023;

36. Ofício nº 109/2023/SEMDET, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0186, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para apresentação artística alusivo ao I Festival do Camarão do Município que ocorrerá no dia 26 de maio de 2023;

37. Ofício nº 107/2023/SEMDET, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0185, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para apresentação artística alusivo ao I Festival do Camarão do Município que ocorrerá no dia 26 de maio de 2023;

38. Ofício nº 71/2023/SAAE, 25/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0031, adesão a ata de registro de preço nº 72/2022, cujo objeto é a adesão visa eventual futura de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

39. Ofício nº 81/2023/SAAE, 11/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0034, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de cursos de softwares de gestão comercial em saneamento no treinamento e capacitação de servidores para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

40. Ofício nº 110/2023/SEMFOP, 11/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 51/2022 com reajuste, através do processo nº 003.2023.0197, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão;

41. Ofício nº 190/2023/GP/PMSC/SE, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 46/2022 com reajuste, através do processo nº 003.2023.0198, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

42. Ofício nº 293/2023/SEGOV, 11/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesas, para prorrogações das vigências ao Contrato nº 48/2022, processo nº 003.2023.0195; Contrato nº 60/2022, processo nº 003.2023.0190 e Contrato nº 59/2022, processo nº 003.2023.0195, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e aluguel de locação de imóvel funcionamento da Diretoria de Transportes para atender as necessidades da Secretaria de Governo;

43. Ofício nº 754/2023/SEGOV, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0219, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no treinamento e capacitação de servidores através do Curso de Gestão Patrimonial Pública Efetiva para atender as necessidades da Secretaria de Governo;

44. Ofício nº 297/2023/SEGOV, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0216, adesão a ata de registro de preço nº 05/2022 de São Paulo - CONCEN, cujo objeto é aquisição de mobília para ambiente escolar para atender as demandas do Centro de Atendimento ao Atendimento ao Cidadão do Município - CEAC;

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Art. 1º **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 374/2023/SEMINFRA/PMSC, 27/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação da Rua Antônio Dória, das Travessas Wilton Melo, Saulo Silva, Horácio Souza Lima, Trecho da Avenida Chesf no Bairro Rosa Elze e Pavimentação das Ruas 1, 2,5 e 6 do Loteamento Santo Inácio, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 218/2023 aprovada no dia 13/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

2. Ofício nº 408/2023/SEMINFRA/PMSC, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação, drenagem e contenção da Avenida Contorno, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 271/2023 aprovada no dia 10/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

3. Ofício nº 405/2023/SEMINFRA/PMSC, 08/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terraplanagem, pavimentação e drenagem pluvial de vias do Distrito Industrial, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 262/2023 aprovada no dia 04/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

4. Ofício nº 110/2023/FUMCTUR, 03/05/2023: RETIRADO DE PAUTA por unanimidade, para instrução do processo. Recomenda-se submeter a Procuradoria Geral do Município;

5. Ofício nº 121/2023/FUMCTUR, 08/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 48/2023 aprovada no dia 05/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

6. Ofício nº 149/2023/SEMSURB/PMSC, 04/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 254/2023 aprovada no dia 03/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

7. Ofício nº 1105/2023/SEMED/SE, 26/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, aquisição e instalação de divisórias, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 150/2023 aprovada no dia 25/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

8. Ofício nº 666/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos em neuropediatria, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 129/2023 aprovada no dia 24/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

9. Ofício nº 662/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 147/2023 aprovada no dia 24/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

10. Ofício nº 664/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos plantonista, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 144/2023 aprovada no dia 24/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

11. Ofício nº 658/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos clínico geral, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 146/2023 aprovada no dia 24/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

12. Ofício nº 654/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos plantonista, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 145/2023 aprovada no dia 24/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

13. Ofício nº 652/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos em ultrassonografia, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 128/2023 aprovada no dia 24/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

14. Ofício nº 656/2023/DIAF/GS/SMS, 25/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de máquinas de impressora, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 148/2023 aprovada no dia 25/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

15. Ofício nº 747/2023/DIAF/GS/SMS, 09/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 159/2023 aprovada no dia 08/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

16. Ofício nº 660/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de propaganda e publicidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 130/2023 aprovada no dia 24/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

17. Ofício nº 741/2023/DIAF/GS/SMS, 08/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos plantonista e clínico geral, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotações nº 151 e 152/2023 aprovadas no dia 05/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

18. Ofício nº 706/2023/DIAF/GS/SMS, 05/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é processo de indenização referente ao pedido de repactuação econômico financeiro de empresa especializada em facilities na prestação de serviços continuados, incluindo insumos, máquinas e equipamentos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 150/2023 aprovada no dia 04/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;



19. Ofício nº 746/2023/DIAF/GS/SMS, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é à adesão a ata de registro de preço nº 007/2023 de Riachuelo para aquisição de equipamentos e materiais de informática, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 155/2023 aprovada no dia 08/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

20. Ofício nº 737/2023/DIAF/GS/SMS, 08/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos de urgência e emergência, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotações nº 153/2023 aprovada no dia 05/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

21. Ofício nº 748/2023/DIAF/GS/SMS, 09/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotações nº 160/2023 aprovada no dia 08/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

22. Ofício nº 738/2023/DIAF/GS/SMS, 08/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos de urgência e emergência, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 154/2023 aprovada no dia 08/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

23. Ofício nº 382/2023/GASEC/SEMAS, 11/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel onde funcionará o abrigo Nossa Senhora da Vitória, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 45/2023 aprovada no dia 10/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

24. Ofício nº 376/2023/GASEC/SEMAS, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel para funcionamento da Casa da Costura, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 37/2023 aprovada no dia 19/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

25. Ofício nº 381/2023/GASEC/SEMAS, 11/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física especializada na atividade 2, através do chamamento público nº 002/2022, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 44/2023 aprovada no dia 10/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

26. Ofício nº 380/2023/GASEC/SEMAS, 11/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física especializada na atividade 3, através do chamamento público nº 002/2022, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 43/2023 aprovada no dia 10/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

27. Ofício nº 378/2023/GASEC/SEMAS, 11/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física especializada na atividade 4, através do chamamento público nº 002/2022, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 41/2023 aprovada no dia 10/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

28. Ofício nº 379/2023/GASEC/SEMAS, 11/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física especializada na atividade 1, através do chamamento público nº 002/2022, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 42/2023 aprovada no dia 10/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

29. Ofício nº 374/2023/GASEC/SEMAS, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 38/2023 aprovada no dia 19/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

30. Ofício nº 375/2023/GASEC/SEMAS, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 39/2023 aprovada no dia 20/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

31. Ofício nº 334/2023/ PGM, 08/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 270/2023 aprovada no dia 10/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

32. Ofício nº 106/2023/SEMDET, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, através do chamamento público nº 002/2022, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 251/2023 aprovada no dia 26/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

33. Ofício nº 111/2023/SEMDET, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, através do chamamento público nº 002/2022, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 222/2023 aprovada no dia 09/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

34. Ofício nº 110/2023/SEMDET, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para apresentação artística alusivo ao I Festival do Camarão do Município, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 256/2023 aprovada no dia 03/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

35. Ofício nº 108/2023/SEMDET, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para apresentação artística alusivo ao I Festival do Camarão do Município, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 255/2023 aprovada no dia 03/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

36. Ofício nº 109/2023/SEMDET, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para apresentação artística alusivo ao I Festival do Camarão do Município, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 258/2023 aprovada no dia 03/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;



37. Ofício nº 107/2023/SEMDT, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para apresentação artística alusivo ao I Festival do Camarão do Município, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 257/2023 aprovada no dia 03/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

38. Ofício nº 71/2023/SAAE, 25/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a adesão visa eventual futura de equipamentos de proteção individual, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 32/2023 aprovada no dia 20/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

39. Ofício nº 81/2023/SAAE, 11/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de cursos de softwares de gestão comercial em saneamento no treinamento e capacitação de servidores, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 35/2023 aprovada no dia 02/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

40. Ofício nº 110/2023/SEMFOP, 11/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 274/2023 aprovada no dia 11/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

41. Ofício nº 190/2023/GP/PMSC/SE, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 269/2023 aprovada no dia 09/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

42. Ofício nº 293/2023/SEGOV, 11/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e aluguel de locação de imóvel funcionamento da Diretoria de Transportes, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa CGM nº 016/2023 aprovada no dia 11/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

43. Ofício nº 754/2023/SEGOV, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no treinamento e capacitação de servidores através do Curso de Gestão Patrimonial Pública Efetiva, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa CGM nº 015/2023 aprovadas no dia 11/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

44. Ofício nº 297/2023/SEGOV, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é aquisição de mobília para ambiente escolar para atender as demandas do Centro de Atendimento ao Cidadão do Município - CEAC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa CGM nº 019/2023 aprovada no dia 11/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- a) A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- b) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- c) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- d) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- e) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- f) Que haja anuência da Contratada;
- g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- h) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- k) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- l) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários; e
- m) Que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 5º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário de Governo e Gestão

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATO 068/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

PROCESSO Nº 003.2023.0181/PMSC

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADITIVO

OBJETO DO CONTRATO: OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DE CONTENÇÃO NA AVENIDA CONTORNO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

CONTRATO:
68/2022

MUNICÍPIO:
SÃO CRISTÓVÃO

EMPRESA CONTRATADA:
BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS –
EIRELI – EPP

I – DADOS CONTRATUAIS.

- Valor Inicial do Contrato: R\$ 618.203,00.
- Data da Ordem de Serviço: 18/08/2022.
- Data de assinatura do contrato: 29/07/2022.
- Prazo Inicial da Obra: 04 meses.
- Acréscimo do Aditivo (2º Aditivo): R\$ 41.108,53.
- Acréscimo do Aditivo em solicitação (4º Aditivo): R\$ 61.379,71.
- Contrato atualizado: R\$ 720.691,24.

II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 29/07/2022 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 12/2022**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Lei nº 8.666/93**. O presente instrumento tem o objetivo de solicitar a elaboração do TERMO ADITIVO DE VALOR da planilha orçamentária dos serviços de Drenagem, Pavimentação e de Contenção na Avenida Contorno, neste Município de São Cristóvão/SE, no valor de R\$ 61.379,71 (sessenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), correspondente a um percentual de 9,93% do valor inicial do contrato.

IV – RAZÕES

A solicitação do aditivo é devido às adequações que se fazem necessárias, pois durante a execução da obra constatou-se a necessidade de acréscimo e inclusão de novos

serviços, não previstos no orçamento inicial e imprevisíveis à época do projeto. Todos os serviços estão devidamente justificados no item V.

Segue abaixo descritos os **acréscimos de serviços novos**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO				R\$ 20.777,14
4.9	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m ³), larg. menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. af_02/2021	m ³	2.011,34	10,33 ✓	R\$ 20.777,14 ✓
8	DIVERSOS				R\$ 5.007,27
8.2	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m ³	10,97	24,64 ✓	R\$ 270,30 ✓
8.3	Demolição de alvenaria de pedra	m ³	72,10	65,70 ✓	R\$ 4.736,97 ✓
VALOR TOTAL				63,45	25.784,41

Segue abaixo descritos os **acréscimos de serviços existentes**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO				R\$ 11.395,01
4.1	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontalegadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_10/2018	m	46,94	42,69 ✓	R\$ 2.003,87 ✓
4.4	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	tkm	14.229,00	0,66 ✓	R\$ 9.391,14 ✓
5	PAVIMENTAÇÃO				R\$ 21.177,55
5.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	82,66	0,34 ✓	R\$ 28,10 ✓
5.2	Locação de serviços de pavimentação	m ²	82,66	1,55 ✓	R\$ 128,12 ✓
5.3	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m ²	715,50	8,86 ✓	R\$ 6.339,33 ✓
5.4	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m ²	82,66	85,43 ✓	R\$ 7.061,64 ✓
5.5	Carga manual de material de 1ª categoria	m ³	139,00	7,99 ✓	R\$ 1.110,61 ✓
5.6	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	tkm	9.553,13	0,66 ✓	R\$ 6.305,07 ✓
5.14	Caiacão em meio fio	m ²	48,85	4,19 ✓	R\$ 204,68 ✓
6	DRENAGEM				R\$ 2.982,24

6.1	Locação de rede de drenagem	m	260,00	1,93	R\$ 501,80
6.3	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m	m3	39,84	62,26	R\$ 2.480,44
8	DIVERSOS				R\$ 40,50
8.1	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	82,66	0,49	R\$ 40,50
VALOR TOTAL					35.595,30

V – JUSTIFICATIVA

Essa justificativa técnica visa analisar o 4º aditivo da Drenagem, Pavimentação e de Contenção na Avenida Contorno, a obra encontra-se com 54,17% de execução. Após análise de campo foi verificado a necessidade de acréscimo de itens na estrutura de contenção, pavimentação, drenagem e diversos.

Dos serviços novos e existentes:

Itens 4 / 5 / 6 e 8 – Itens de serviços essenciais para atender o escoamento das águas pluviais oriundas das residências evitando assim o escoamento dessas águas nas sarjetas atrapalhando a execução do pavimento em paralelepípedo e que posteriormente compromete a preservação, a durabilidade e o contrato de garantias; foi acrescentado também itens da estrutura da contenção devido alguns serviços como a escavação mecanizada, que pra esse tipo de atividade são necessários devido a sua praticidade e não constarem na planilha inicialmente licitada; na pavimentação os itens demolição de pavimentação e pavimentação a paralelepípedo tiveram seus quantitativos aumentados por estarem abaixo do medido “in loco”; no item diversos foram acrescentados itens como demolição de alvenaria de bloco e de pedra pelo fato de que, como no local onde deverão ser construídas as contenções há esse tipo de material, os mesmos deverão ser expurgados para uma melhor efetividade das contenções.

VI – ITENS NOVOS

Ressalta-se que os itens novos incluídos na planilha orçamentária de aditivo, foram extraídos do ORSE/CEHOP – SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE (REFERÊNCIA SETEMBRO/2021), planilha de formação de preços em anexo, sobre tudo o


Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

valor unitário de cada serviço constante na tabela, aplicando-se o percentual de Benefícios de Despesas Indiretas (BDI) de 22,24%, referente ao percentual proposto pela contratada (proposta vencedora), e um deságio de 15,29%.

VII – OBSERVAÇÕES DE ORDEM LEGAL

1. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não têm a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.
2. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, § I, **b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.**
3. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo Contratante quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
4. A rerratificação da planilha orçamentária gera aditivo ao contrato, ficando o valor total de **R\$ 61.379,71.**

São Cristóvão/SE, 17 de abril de 2023.



CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 27003228-2



JULIO NASCIMENTO JUNIOR

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Ratifico,

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

OBJETO DO CONTRATO: Serviços/obras de Drenagem, Pavimentação e de Contenção na Avenida Contorno, neste Município de São Cristóvão/SE.

CONTRATO:
68/2022

MUNICÍPIO:
SÃO CRISTÓVÃO

EMPRESA CONTRATADA:
BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
EIRELI – EPP

Atesto, para fins de aditivo de valor, que a execução da obra objeto do contrato supracitado, encontra-se em andamento, com os serviços contratados executados de acordo com os projetos, especificação e planilha orçamentária.

Percentuais medidos até o último boletim de medição (BM 04 de 28/02/2023):

- Serviços Preliminares – 67,61%
- Mobilização e Desmobilização – 50,00%
- Frete – 28,69%
- Estrutura de Contenção – 30,42%
- Pavimentação – 58,09%
- Drenagem – 93,00%
- Marco – 0,00%
- Diversos – 0,00%

São Cristóvão/SE, 17 de abril de 2023.


CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SE: 270032228-2

OBJETO:		INFORMAÇÃO				TABELA RESUMO				DATA:
OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DE CONTENÇÃO NA AVENIDA CONTORNO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE		BDI Utilizado:	22,24%	VALOR CONTRATADO	R\$ 618.203,00	SUPRESSÕES	100,00%			17/04/2023.
CONTRATO: 068/2022		Desconto Médio:	15,29%	SUPRESSÕES	R\$ -	ACRÉSCIMOS	0,00%			
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO		REF. ORSE/SINAPI:	SET/2021	ACRÉSCIMOS	R\$ 61.379,71					
CONTRATADA: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP		PLANILHA DE ADITIVO								
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			Preço Unit (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA			
			CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES		CONT. ATUAL	CONTRATADO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Administração Local									
1.1.1	Equipe Dirigente	un	1,00			19.027,41				
1.1.2	Equipamentos de Apoio à Produção	un	1,00			3.300,48				
1.2	Implantação do Camêrio	m2	50,00			244,55				
1.2.1	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes									
1.2.2	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00			2.801,73				
1.2.3	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	UN	1,00			651,69				
1.2.4	Placa de obra em chapão aco galvanizado, instalada	m2	12,00			363,46				
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	tkm	892,00			0,57				
2.1	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada									
3	FRETE									
3.1	Frete de Agregados (Areia grossa, areia média, areia fina, arenoso)	tkm	961,69			0,66				
3.1.1	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,50m³)									
3.2	Frete de Agregados (pedra britada/pedra de mão)	tkm	27.811,60			0,66				
3.2.1	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,50m³)									
4	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO									
4.1	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações, af. 10/2018	m	153,06	46,94		42,69				
4.2	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m	m3	87,80			62,26				
4.3	Coleta e carga manuais de entulho	m3	114,14			12,44				
4.4	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,50m³)	tkm	856,05	14.229,00		0,66				
4.5	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03 usos	m²	718,77			94,71				
4.6	Impermeabilização - Fornecimento e aplicação de manta geotêxtil RT-21, resistência a tração=21 kN/m (antigo Bldim OP-40 ou similar) em colchões drenantes	m2	363,00			19,29				
4.7	Tubo pvc dn 75 mm para drenagem - fornecimento e instalação	m	128,10			43,20				
4.8	Concreto ciclópico	m3	291,97			600,77				
4.9	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/luna composição por trecho), retroscav. (0,26 m3), larg. menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. af. 02/2021	m3	0,00	2.011,34		10,33				
5	PAVIMENTAÇÃO									
5.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e grade	m2	931,08	82,66		0,34				
5.2	Locação de serviços de pavimentação	m2	931,08	82,66		1,55				
5.3	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	797,50	715,50		8,86				
5.4	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	931,08	82,66		85,43				
5.5	Carga manual de material de 1ª categoria	m3	239,25	139,00		7,99				
5.6	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,50m³)	tkm	1.794,37	9.553,13		0,66				
5.7	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m2	1.160,00			1,45				
5.8	Material para sub-base, cbr-20, adquirido solto na jazida, inclusive carga, exclusive transporte	m3	190,50			11,00				
5.9	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,50m³)	tkm	8.572,50	8.572,50		0,66				

Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA			CONTR. ATUAL
			CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES		CONT. ATUAL	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	
			CONTRATADO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES		CONTRATADO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	
OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DE CONTENÇÃO NA AVENIDA CONTORNO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE										
CONTRATO: 068/2022										
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO										
CONTRATADA: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP										
			INFORMAÇÃO			TABELA RESUMO			DATA:	
			BDI Utilizado: 22,24%			VALOR CONTRATADO R\$ 618.203,00			100,00%	
			Desconto Médio: 15,29%			SUPRESSÕES R\$ -			0,00%	
			REF. ORSE/SINAPI: SET/2021			ACRÉSCIMOS R\$ 61.379,71			9,93%	
PLANTILHA DE ADITIVO										
QUANTIFICAÇÃO FÍSICA										
QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA										
5.10	Execução e compactação de base e ou sub base com solo estabilizado granulometricamente - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af. 09/2017	m3	152,44			8,01	152,44	R\$ 1.221,04	R\$ 0,00	R\$ 1.221,04
5.11	Passelo em concreto simples c/ cimentado e=5cm	m2	290,00			34,66	290,00	R\$ 10.051,40	R\$ 0,00	R\$ 10.051,40
5.12	Lona plástica preta	m2	290,00			29,92	290,00	R\$ 1.563,10	R\$ 0,00	R\$ 1.563,10
5.13	Melo-flo de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	290,00			29,02	290,00	R\$ 8.415,80	R\$ 0,00	R\$ 8.415,80
5.14	Catcaço em meio fio	m2	72,50	48,85		4,19	121,35	R\$ 303,78	R\$ 204,88	R\$ 508,46
5.15	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	290,00			9,00	290,00	R\$ 2.610,00	R\$ 0,00	R\$ 2.610,00
6	DRENAGEM	m	254,00	260,00		1,93	514,00	R\$ 490,22	R\$ 501,80	R\$ 992,02
6.1	Locação de rede de drenagem	m3	12,06			539,43	12,06	R\$ 6.505,53	R\$ 0,00	R\$ 6.505,53
6.2	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	402,50	39,84		62,26	442,34	R\$ 25.059,85	R\$ 2.480,44	R\$ 27.540,09
6.3	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m	m3	272,17			10,67	272,17	R\$ 2.904,05	R\$ 0,00	R\$ 2.904,05
6.4	Resteio manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m3	137,37			12,44	137,37	R\$ 1.708,88	R\$ 0,00	R\$ 1.708,88
6.5	Coleta e carga manuais de entulho	tkm	1.030,28			0,66	1.030,28	R\$ 679,98	R\$ 0,00	R\$ 679,98
6.6	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,95/m³)	m	68,00			195,19	68,00	R\$ 13.272,92	R\$ 0,00	R\$ 13.272,92
6.7	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,60 m	m	98,00			356,38	98,00	R\$ 34.925,24	R\$ 0,00	R\$ 34.925,24
6.8	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples CS d=0,40 m	m	6,00			78,00	6,00	R\$ 8.864,00	R\$ 0,00	R\$ 8.864,00
6.9	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples CS d=0,40 m	un	3,00			24,69	3,00	R\$ 148,14	R\$ 0,00	R\$ 148,14
6.10	Assentamento de tampão de ferro fundido DN 600mm para poços de visita	un	3,00			4.907,83	3,00	R\$ 14.723,49	R\$ 0,00	R\$ 14.723,49
6.11	laje sup. c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600 - R1	un	3,00			4.411,81	3,00	R\$ 13.235,43	R\$ 0,00	R\$ 13.235,43
6.12	laje sup.c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600	un	14,00			2.343,07	14,00	R\$ 32.802,98	R\$ 0,00	R\$ 32.802,98
6.13	Boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,18m, altura entre 1,51 e 2,00m - R1	un	1,00			3.365,59	1,00	R\$ 3.365,59	R\$ 0,00	R\$ 3.365,59
6.14	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=0,80 m	un	1,00			4.124,24	1,00	R\$ 4.124,24	R\$ 0,00	R\$ 4.124,24
7	MARCO	un	1,00			4.124,24	1,00	R\$ 4.124,24	R\$ 0,00	R\$ 4.124,24
7.1	Marco Inaugural 2,80x1,20m - Padrão PMSC	un	1,00			4.124,24	1,00	R\$ 4.124,24	R\$ 0,00	R\$ 4.124,24
8	DIVERSOS	m²	931,08	82,86		0,49	1.013,74	R\$ 456,23	R\$ 5.047,77	R\$ 5.504,00
8.1	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	0,00	10,97		24,64	10,97	R\$ 270,30	R\$ 0,00	R\$ 270,30
8.2	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m³	0,00	72,10		65,70	72,10	R\$ 4.736,97	R\$ 0,00	R\$ 4.736,97
8.3	Demolição de alvenaria de pedra	m³	0,00					61.379,71	0,00	61.379,71
TOTAL:							100,00%	618.203,00	9,93%	109,93%
PERCENTUAL										

de São Carlos

Eng.º Carlos Eduardo de Jesus
 Engenheiro CIVIL
 CREA-SE 270032228-2
 Mat. 2015000704

BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
 Eng.º Jurandir Alves Bessa Filho - CREA/SE 2707756580

OBJETO:	CONTRATO:	CONTRATADA:	ITEM	DESCRÇÃO DO ITEM	INFORMAÇÃO			TABELA RESUMO			DATA:	
					BDI Utilizado:	REF. ORSE/SINAPI:	PREÇO DE CUSTO (SET/21)	VALOR CONTRATADO	DESCONTO DA LICITAÇÃO	PREÇO UNITARIO ORIGINAL		VALOR TOTAL
OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DE CONTORNO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE					22,24%	SET/2021	22,24%	R\$ 618.203,00	100,00%	17/04/2023		
068/2022					15,29%	SET/2021	15,29%	R\$ -	0,00%			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO								R\$ 61.379,71	9,93%			
BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP												
ESTRUTURA DE CONTENÇÃO												
4												
4.9			m3	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroscav. (0,26 m3), larg. menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. 4_02/2021	2,011,34	9,98	22,24%	12,20	15,29%	10,33	20.777,14	80,58%
8				DIVERSOS								
8.2			m3	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	10,97	23,80	22,24%	29,09	15,29%	24,64	R\$ 5.007,27	19,42%
8.3			m3	Demolição de alvenaria de pedra	72,10	63,45	22,24%	77,56	15,29%	65,70	4.736,97	18,37%
VALOR TOTAL											R\$ 20.777,14	80,58%
VALOR TOTAL											R\$ 25.784,41	100,00%

Carlos Eduardo Batrossa Oliveira

CONTRATANTE
Carlos Eduardo Batrossa Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 270032228-2
 Mat. 2015000704

CONTRATADA

OBJETO:	OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DE CONTENÇÃO NA AVENIDA		INFORMAÇÃO		TABELA RESUMO			DATA:
	CONTRATO:	CONTRATO	BDI Utilizado:	DESCONTO MÉDIO:	VALOR CONTRATADO	SUPRÊSOS	ACRÉSCIMOS	
068/2022	068/2022	22,24%	15,29%	22,24%	R\$ 618.203,00	-	100,00%	17/04/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO								
BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP								
1ª REVISÃO DE PROJETO - ADITIVO CONTRATUAL								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRÊSOS	CONT. ATUAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
4	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO							
4.1	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontilhadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_10/2018	m	153,06	46,94		200,00	comprimentos das contenções - 14,00m + 36,00m + 72,00m + 78,00m = 200,00m	
4.4	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	856,05	14.229,00		15.085,05	2.011,34 m³ (levantamento topográfico) x 1,50 (densidade) x 5,00 (DMT) = 15.085,05 tkm.	
4.9	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), larg. menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. af_02/2021	m3	0,00	2.011,34		2.011,34	2.011,34 m3 (levantamento topográfico).	
5	PAVIMENTAÇÃO							
5.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m2	931,08	82,66		1.013,74	606,30 m2 + 364,25 m2 + 43,19 m2 = 1.013,74 m2.	
5.2	Locação de serviços de pavimentação	m2	931,08	82,66		1.013,74	606,30 m2 + 364,25 m2 + 43,19 m2 = 1.013,74 m2.	
5.3	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	797,50	715,50		1.513,00	147,00m x 6,00 + 108,00m x 5,00m + 260,00m x 0,35m = 882,00 m2 + 540,00 m2 + 91,00 m2 = 1.513,00 m2.	
5.4	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	931,08	82,66		1.013,74	(31,25m x 6,00m + 69,80m x 6,00m) + (108,00m x 1,00m + 51,25m x 5,00m) + 123,40m x 0,35m = 606,30 m2 + 364,25 m2 + 43,19 m2 = 1.013,74 m2.	
5.5	Carga manual de material de 1ª categoria	m3	239,25	139,00		378,25	147,00m x 6,00 + 108,00m x 5,00m + 260,00m x 0,35m = 882,00 m2 + 540,00 m2 + 91,00 m2 = 1.513,00 m2 x 0,25m = 378,25.	
5.6	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	1.794,37	9.553,13		11.347,50	147,00m x 6,00 + 108,00m x 5,00m + 260,00m x 0,35m = 882,00 m2 + 540,00 m2 + 91,00 m2 = 1.513,00 m2 x 1,50t/m³ x 5,00km = 11,347,5 tkm	
5.14	Caiacão em meio fio	m2	72,50	48,85		121,35	(241,70m + 162,80) x 0,30m = 121,35 m2.	
6	DRENAGEM							
6.1	Locação de rede de drenagem	m	254,00	260,00		514,00	rede de 150mm.	
6.3	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m	m3	402,50	39,84		442,34	diferença de escavação das manilhas - 194,00m x 1,51 x 1,51 = 442,34m³	
8	DIVERSOS							
8.1	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m2	931,08	82,66		1.013,74	606,30 m2 + 364,25 m2 + 43,19 m2 = 1.013,74 m2.	
8.2	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	0,00	10,97		10,97	(9,00m x 0,20m) x 0,09m + 3,00m x 0,09m x (18,00m + 7,67m + 5,33m + 0,50m + 1,17m + 5,00m + 2,33m) = 10,97 m3.	
8.3	Demolição de alvenaria de pedra	m3	0,00	72,10		72,10	4,50m x 0,40m x 0,90m + 72,00m x 0,40m x 0,90m + 44,00m x 0,40m x 0,80m + 9,00m x 0,40m x 2,30m + 37,00m x 0,40m x 1,50m = 1,62 m3 + 25,92 m3 + 14,08 m3 + 8,28 m3 + 22,20 m3 = 72,10 m3.	


Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 270032228-2
 Mat. 2015000704

OBRA: OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DE CONTENÇÃO NA AVENIDA CONTORNO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

CONTRATO Nº 068/2022

CONTRATADA: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ITEM	SERVIÇOS	%	TOTAL (R\$)	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
				MESES											
				1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
CONTRATADOS															
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,85%	42.370,33	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,08%	508,44	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3	FRETE	3,07%	18.990,38	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO	43,68%	270.003,17	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	PAVIMENTAÇÃO	20,23%	125.064,11	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6	DRENAGEM	25,35%	156.686,10	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7	MARCO	0,67%	4.124,24	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
8	DIVERSOS	0,07%	456,23	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
SIMPLES				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACUMULADO				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ADITADOS															
4	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO	52,41%	32.172,15	50,00%	50,00%										
5	PAVIMENTAÇÃO	34,50%	21.177,55	50,00%	50,00%										
6	DRENAGEM	4,86%	2.982,24			100,00%									
8	DIVERSOS	8,22%	5.047,77			100,00%									
SIMPLES				26.674,85	26.674,85	8.080,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACUMULADO				43,46%	43,46%	13,08%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ADITADOS				26.674,85	53.349,70	61.379,71	61.379,71	61.379,71	61.379,71	61.379,71	61.379,71	61.379,71	61.379,71	61.379,71	61.379,71
ACUMULADO				43,46%	86,92%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

São Cristóvão/SE, 17 de abril de 2023.

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
 Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 270032228-2
 Mat. 2015000704

Fls.:

Rub.: 10

ORSE

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Atualize ou faça seu
cadastro clicando aqui!!!

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços Fornecedores Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

Composição de Preço de Serviço

Setembro/2021-1

Código	Serviço	Unidade
90101/SINAPI	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), larg. menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. af_02/2021	m3

Composição de Preço						
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
05678/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. af_06/2014	chp	0,0493	112,81	5,56	
05679/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chi diurno. af_06/2014	chi	0,0596	46,46	2,77	
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,1089	15,30	1,67	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
3,45	2,99	3,54	0,00	0,00	9,98	

Relação Detalhada de Insumos						
* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
M 37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,2178	1,86	0,41	
M 43488/SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,1089	0,63	0,07	
M 43491/SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares -coletado caixa)	h	0,1089	1,01	0,11	
M 37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,2178	0,55	0,12	
M 43464/SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,1089	0,01	0,00	
M 43467/SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,1089	0,41	0,04	
M 04221/SINAPI	Oleo diesel combustivel comum	l	0,439756	4,84	2,13	
P 04234/SINAPI	Operador de escavadeira	h	0,10979298	21,42	2,35	
E 36531/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4 x 4, potencia liquida 88 hp, peso operacional minimo de 6674 kg, capacidade da carregadeira de 1,00 m3 e da retroescavadeira minima de 0,26 m3, profundidade de escavacao maxima de 4,37 m	un	0,00001036	331.201,96	3,43	
M 37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,2178	0,06	0,01	
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,11054439	10,55	1,17	
M 37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,2178	0,71	0,15	

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
 Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 270032228-2
 Mat. 2015000704

Composição de Preço de Serviço

Setembro/2021-1

Código	Serviço	Unidade			
00006/ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,15	6,63	0,99
 06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,5	5,00	7,50
 10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,5	3,56	5,34
 10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,15	3,47	0,52
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	4,74	8,49	9,44	1,13	23,80

Relação Detalhada de Insumos





* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,16797	14,00	2,35
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,00132	51,84	0,07
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00033	14,04	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00099	10,80	0,01
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0003	175,00	0,05
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,007425	140,00	1,04
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00006	18,59	0,00
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,000075	10,80	0,00
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,000105	11,26	0,00
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,000105	9,05	0,00
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00066	300,00	0,20
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,002475	160,54	0,40
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,003795	9,72	0,04
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00015	27,50	0,00
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00003	13,52	0,00
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00006	11,50	0,00
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,000015	16,55	0,00
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00003	15,90	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00132	5,90	0,01
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0003	17,29	0,01
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,15	13,99	2,10
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,007425	4,90	0,04
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00297	35,90	0,11
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,000015	22,98	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,16797	5,00	0,84
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00003	16,70	0,00
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,007425	12,54	0,09
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,000015	272,97	0,00
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,5	10,55	15,83
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00045	13,85	0,01
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,15096	4,00	0,60

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 270032228-2
 Mat. 2015000704

Fls.: _____
 Rub.: 12

Composição de Preço de Serviço

Setembro/2021-1

Código	Serviço	Unidade			
00008/ORSE	Demolição de alvenaria de pedra	m3			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,4	6,63	2,65
 06111/SINAPI	Servente de obras	h	4	5,00	20,00
 10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	4	3,56	14,24
 10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,4	3,47	1,39
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	12,62	22,65	25,16	3,02	63,45

Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,44792	14,00	6,27
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,00352	51,84	0,18
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00088	14,04	0,01
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00264	10,80	0,03
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0008	175,00	0,14
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0198	140,00	2,77
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00016	18,59	0,00
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0002	10,80	0,00
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00028	11,26	0,00
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,00028	9,05	0,00
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00176	300,00	0,53
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0066	160,54	1,06
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,01012	9,72	0,10
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0004	27,50	0,01
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00008	13,52	0,00
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00016	11,50	0,00
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,00004	16,55	0,00
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00008	15,90	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00352	5,90	0,02
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0008	17,29	0,01
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,4	13,99	5,60
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0198	4,90	0,10
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00792	35,90	0,28
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,00004	22,98	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,44792	5,00	2,24
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00008	16,70	0,00
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0198	12,54	0,25
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,00004	272,97	0,01
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	4	10,55	42,21
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0012	13,85	0,02
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,40256	4,00	1,61


 Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 270032228-2
 Mat. 2015000704

Fls.: _____
 Rub.: 13

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

CONTRATO Nº 68/2022

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DE CONTENÇÃO NA AVENIDA CONTORNO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

VALOR: R\$ 618.203,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES

CONTRATADA: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP

Tendo em vista o **Contrato nº 68/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, para executar **as obras e serviços de drenagem, pavimentação e de contenção na Avenida Contorno**, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.S.^a cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 18 de agosto de 2022.

BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP
Contratada

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Contrato nº 68/2022

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Bessa Construções e Empreendimentos Eireli - EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE (CEP 49130-000), neste ato representada por seu representante, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Tomada de Preços nº 12/2022** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de drenagem, pavimentação e de contenção na Avenida Contorno**, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. **Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 8.4, alíneas de “c” a “g” do Edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com

base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **RS 618.203,00 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e três reais)**.

2.2. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição**, acompanhado desse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.**

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Inera e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susinado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.452.0013. Projeto Atividade: 1704. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 15000000.**

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **04 (quatro) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da ordem de serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e

para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimentos e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

- c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e consequente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

- a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar**.

9.2. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E **qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde a época da cotação até o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 - Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do **contratante**.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I₀ = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 - Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 - Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o mês do orçamento de referência.

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa "T" pelo valor bruto da fatura.



10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

10.11. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês do orçamento de referência da licitação será considerado, também para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

10.12. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

11.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

11.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do **contratante**.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **edital da Tomada de Preços nº 12/2022 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos**.

12.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

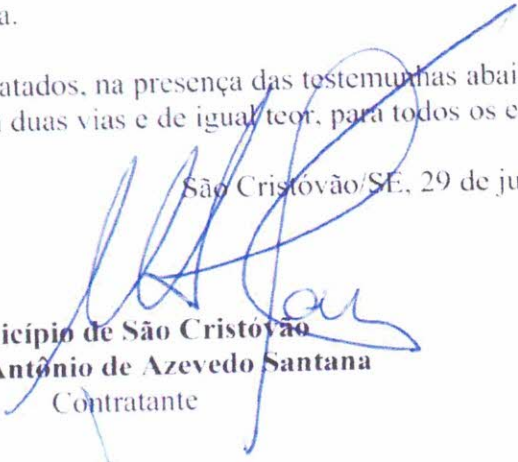
12.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 29 de julho de 2022.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


Bessa Construções e Empreendimentos Eireli - ME
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.668.756/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:36 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2023.

Código de controle da certidão: **773B.86FE.0D77.0B72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls.: _____
Rub.: 26

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.668.756/0001-31
Razão Social: BESSA CONSTRUCOES E EMPREEND EIRELI ME
Endereço: AV JULIO VIEIRA DE ANDRADE 811 / CENTRO / RIACHUELO / SE / 49130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051703204064831194

Informação obtida em 22/05/2023 10:51:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.668.756/0001-31
Certidão n°: 16201989/2023
Expedição: 18/04/2023, às 08:42:27
Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.668.756/0001-31, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO
(79)3269-2038 CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE
13128897000185

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
DÍVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão **BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**
Nome Fantasia: **BESSA CONSTRUCOES**
Logradouro: **AV. AV JULIO VIEIRA DE ANDRADE** Número: **811**
Bairro: **CENTRO** CEP: **49130-000** Município: **RIACHUELO**
CPF/CNPJ: **19.668.756/0001-31**
Inscrição Municipal: **3010005265**

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:
CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS C.M.C. : **3010005265** Início:

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

11/04/2023 A 10/06/2023

JUSCÊNIO DOS SANTOS

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico:
<https://agportal.agapesistemas.com.br/agportalcontribuinte/?alias=pmriachuelo>,

EMITIDA EM: 11/04/2023

VALIDA ATÉ: 10/06/2023



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 189232 / 2023

Identificação do Contribuinte: 19.668.756/0001-31

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **19.668.756/0001-31** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **19.668.756/0001-31** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **09/05/2023**, válida até **08/06/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202305095IWF0Y

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA

Secretaria de Infraestrutura

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PCS Nº 003.2023.0181/PMSC

Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	ELABORAÇÃO DE 4º ADITIVO A OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DE CONTENÇÃO, NA AVENIDA CONTORNO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.	R\$ 61.379,71	R\$ 61.379,71
TOTAL ESTIMADO				R\$ 61.379,71

Prazo de
Execução:

04 (quatro) meses, com possibilidade de prorrogação.

Local(is) de
prestação:

Avenida Contorno, município de São Cristóvão/SE.

Periodicidade da
medição dos
serviços:
 Semanal Quinzenal Mensal Outros:

Prazo de Pagamento:

O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ.

Garantia dos serviços:
(Informar o prazo mínimo)

Responsabilidade do Contratado.

Existência de materiais ou produtos
incluídos no escopo do serviço?
 Sim. Quais? Detalhado na Planilha de Aditivo
 Não.
Garantia e/ou assistência técnica em
materiais ou produtos:
(Informar o prazo mínimo)

Responsabilidade do Contratado

São Cristóvão, 09 de maio de 2023.


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA**SÃO CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº 003.2023.0181/PMSC

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.0035	1716	44905100	17040000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo, para o 4º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 68/2022, cujo objeto é a execução das obras e serviços de Drenagem, Pavimentação e de Contenção na Avenida Contorno, neste Município de São Cristóvão/SE.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A solicitação do aditivo é devido às adequações que se fazem necessárias, pois durante a execução da obra constatou-se a necessidade de acréscimo e inclusão de novos serviços, não previstos no orçamento inicial e imprevisíveis à época do projeto.

Segue abaixo descritos os **acréscimos de serviços novos**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO				R\$ 20.777,14
4.9	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), larg. menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. af_02/2021	m3	2.011,34	10,33	R\$ 20.777,14
8	DIVERSOS				R\$ 5.007,27
8.2	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m³	10,97	24,64	R\$ 270,30
8.3	Demolição de alvenaria de pedra	m³	72,10	65,70	R\$ 4.736,97
VALOR TOTAL					25.784,41

Fls.: _____

Rub.: 32

Segue abaixo descritos os **acréscimos de serviços existentes**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO				R\$ 11.395,01
4.1	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_10/2018	m	46,94	42,69	R\$ 2.003,87
4.4	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	tkm	14.229,00	0,66	R\$ 9.391,14
5	PAVIMENTAÇÃO				R\$ 21.177,55
5.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m2	82,66	0,34	R\$ 28,10
5.2	Locação de serviços de pavimentação	m2	82,66	1,55	R\$ 128,12
5.3	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m2	715,50	8,86	R\$ 6.339,33
5.4	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	82,66	85,43	R\$ 7.061,64
5.5	Carga manual de material de 1ª categoria	m3	139,00	7,99	R\$ 1.110,61
5.6	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m ³)	tkm	9.553,13	0,66	R\$ 6.305,07
5.14.	Caiacão em meio fio	m2	48,85	4,19	R\$ 204,68
6	DRENAGEM				R\$ 2.982,24
6.1	Locação de rede de drenagem	m	260,00	1,93	R\$ 501,80
6.3	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m	m3	39,84	62,26	R\$ 2.480,44
8	DIVERSOS				R\$ 40,50
8.1	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m ²	82,66	0,49	R\$ 40,50
VALOR TOTAL					35.595,30

Dos serviços novos e existentes:

Itens 4 / 5 / 6 e 8 – Itens de serviços essenciais para atender o escoamento das águas pluviais oriundas das residências evitando assim o escoamento dessas águas nas sarjetas atrapalhando a execução do pavimento em paralelepípedo e que posteriormente compromete a preservação, a durabilidade e o contrato de garantias; foi acrescentado também itens da estrutura da contenção devido alguns serviços como a escavação mecanizada, que para esse tipo de atividade são necessários devido a sua praticidade e não constarem na planilha inicialmente licitada; na pavimentação os itens demolição de pavimentação e pavimentação a paralelepípedo tiveram seus quantitativos aumentados por estarem abaixo do medido "in loco"; no item diversos foram acrescentados itens como demolição de alvenaria de bloco e de pedras pelo fato de que, como no local onde deverão ser construídas as contenções há esse tipo de material os mesmos deverão ser expurgados para uma melhor efetividade das contenções.

São Cristóvão, 09 de maio de 2023.


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura

Praça Senhor dos Passos, n° 37, Centro 49.100 - 057, São Cristóvão - SE

Fis.: _____

Rub.: 33

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

Secretaria de Infraestrutura

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº 003.2023.0181/PMSC

Processo:

Assunto: 4º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 68/2022, cujo objeto é a execução das obras e serviços de Drenagem, Pavimentação e de Contenção na Avenida Contorno, neste Município de São Cristóvão/SE

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **RS 61.379,71**.


A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	17040000
C. Programa de Trabalho	15.451.0035
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1716
E. Elemento de Despesa:	44905100

São Cristóvão, 09 de maio de 2023.


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**Secretário Municipal de Infraestrutura**

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		 SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	PCS Nº 003.2023.0181/PMSC	
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA		
<p>Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do 4º Termo Aditivo de Valor ao contrato n.º 68/2022, cujo objeto é a execução das obras e serviços de Drenagem, Pavimentação e de Contenção na Avenida Contorno, neste Município de São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>		

São Cristóvão, 09 de maio de 2023.


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

Fonte 17040000: $IC = \frac{R\$ 61.379,71 \times 100}{R\$ 896.685,99} = 6,84\%$

São Cristóvão, 09 de maio de 2023.



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PRACA SAO FRANCISCO, SN - CENTRO
São Cristóvão - SE
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

Solicitação / Reserva de Dotação
MAIO/2023

Tipo: Processo Vigente

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC
Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS
Aprovado por: FRANCKSON ALMEIDA DE SOUZA
Pedido de Cotação: Não

SD Nº: 271 / 2023
Data: 10/05/2023
Reservado: 61.379,71
Processo:
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC
Unid. Orçamentária: 02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Função: 15 Urbanismo
SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0035 INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Ação: 1716 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações
SubElemento: 44905103 Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo
Fonte: 17540000 Recursos de Operações de Crédito
Centro Custo: 6 SEMINFRA
Base Legal: 34 Tomada Preços, Art.22 Inciso II Lei 8.666/93

Objeto: Elaboração de 4º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 68/2022, cujo objeto é a execução das obras e serviços de Drenagem, Pavimentação e de Contenção na Avenida Contorno, neste Município de São Cristóvão/SE, acréscimo correspondente a um percentual de 9,93% do valor inicial do contrato.

Justificativa: Necessidade de inserir itens de serviços essenciais para atender o escoamento das águas pluviais oriundas das residências evitando assim o escoamento dessas águas nas sarjetas atrapalhando a execução do pavimento em paralelepípedo e que posteriormente compromete a preservação, durabilidade e o contrato de garantias; foi acrescentado também itens da estrutura da contenção devido alguns serviços como a escavação mecanizada que pra esse tipo de atividade são necessários devido a sua praticidade e não constarem na planilha inicialmente licitada; na pavimentação os itens de demolição de pavimentação e pavimentação a paralelepípedo tiveram seus quantitativos aumentados por estarem abaixo do medido "in loco"; no item diversos foram acrescentados itens como demolição de alvenaria de bloco e de pedra pelo fato de que, como no local onde deverão ser construídas as contenções há esse tipo de material, os mesmos deverão ser expurgados para uma melhor efetividade das contenções.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: AV. JULIO VIEIRA DE ANDRADE
Bairro: CENTRO
E-Mail: jurandir.bessa@hotmail.com

Compl:
Cidade: Riachuelo
Telefone: (79)99777-675

CNPJ/CPF: 19668756000131
UF: SE
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Agência: 1733

Conta: 1200-1

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
9437 - OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TALUDE, CONTENÇÃO E URBANIZAÇÃO	UND	1,00	61.379,71	61.379,71
OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TALUDE, CONTENÇÃO E URBANIZAÇÃO			Valor Reservado:	61.379,71

PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável. Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria Controle Interno os seguintes itens: a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições de contratação, justificativa e itens, conforme o caso; b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública; c) Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública; d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa; e) Existência e regularidade dos documentos de habilitação do pretenso contratado; f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil. Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, seja possível sua análise. Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PRACA SAO FRANCISCO, SN - CENTRO
São Cristóvão - SE
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

Solicitação / Reserva de Dotação
MAIO/2023

Tipo: Processo Vigente

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC
Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS
Aprovado por: FRANCKSON ALMEIDA DE SOUZA
Pedido de Cotação: Não

SD Nº: 271 / 2023
Data: 10/05/2023
Reservado: 61.379,71
Processo:
Reg. de Preço: Não

JULIO NASCIMENTO JUNIOR
SECRETARIO M DA INFRAESTRUTURA SEMINFRA
Mat.2015000745

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 10/05/2023


Aprovada 10/05/2023

Autorizo a solicitação da despesa

Processo nº 003.2023.0181/PMSC

Parecer PGM nº: 664/2023

Assunto: alteração contratual para aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos e de valor.


José Robson Almeida San
Sub-Procurador OAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMSC

EMENTA: Contrato nº 68/2022. Alteração contratual. Aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c seu §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão contratual. Satisfação do interesse público.

I- Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Infraestrutura deste Município, relacionada ao Contrato nº 68/2022, que tem como objeto a **“execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de drenagem, pavimentação e de contenção na Avenida Contorno, neste Município”**, na qual solicita desta Procuradoria Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração e consequente aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades surgidas durante a execução da obra, precipuamente a inserção de serviços novos ao pacto, além de acréscimo dos já existentes, sem que se desvencilhe de seu objeto, garantindo-se, assim, funcionalidade plena do objeto. O inicialmente previsto não se revelou suficiente e somente percebido no curso da empreitada.

Além disso, consta planilha com a dimensão do acréscimo, que totaliza a importância de R\$ 61.379,71 (sessenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais, setenta e um centavos), ou seja, 9,93% do valor do contrato, monta esta extraída do ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – com data-base setembro/2021 (mês de referência do orçamento da licitação) e com aplicação do BDI de 22,24% e deságio de 15,29%.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídicos da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem! Preceitua o art. 65, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, que “os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei”.

No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário a inclusão de serviços novos. O inicialmente previsto era para uma realidade de outrora.

Logo, inexistente dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos tem previsão e autorização legal, independentemente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração quantitativa. Aqui, o contratante pode alterar unilateralmente o valor contratual, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada, nos limites permitidos na Lei. É a hipótese dos autos.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar, por oportuno, que tanto o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base o **valor inicial atualizado do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoante linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de R\$ 61.379,71 (sessenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais, setenta e um centavos), **equivalente, por isso, a 9,93% do valor do contrato**, a almejada alteração está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O volume e o quantitativo poderão ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo não ultrapasse o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato. Respeitosamente, é a nossa opinião.

Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal qual o ilegal jogo de planilha, o edital da licitação e o correspondente contrato adotaram como medidas efetivas e inibidoras, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item

teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado, tendo como referência os custos unitários do SINAPI da CEF ou ORSE da CEHOP.

Aliado a isso, para os serviços existentes os preços são os mesmos da contratação. Já para os novos, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial, foi adotada a regra do item 9.5 do contrato, segundo a qual deve ser mantida durante a execução a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência (ORSE/CEHOP).

E a fim de alcançar aquele desiderato, conforme disciplinado no item 9.4 do contrato, os preços dos serviços e itens novos serão apurados levando em conta os referidos custos unitários do sistema de referência, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido. Na hipótese, consoante referenciado na justificativa, não se podendo supor nada em sentido contrário, respeitou-se o **desconto de 15,29% da proposta vencedora.**

De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, permanece como mês de referência dos preços os idos de setembro de 2021. Mantém, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio. O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem ele, restará efetivamente prejudicada a execução do objeto na sua integralidade.

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimo de quantitativo e de novos serviços, a teor do disposto e autorizado no art. 65, I, “a” e “b”, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual **somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.**

Observo, por derradeiro, ser necessário se atentar à regularidade fiscal da empresa perante os fiscos estadual e municipal, e no âmbito do FGTS, na medida em que as certidões de fls. 27 e 29/30 encontram-se vencidas.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 19 de junho de 2023.

Cristiane Soares Matos
CRISTIANE SOARES MATOS
Assessora Jurídica - OAB/SE 5239
Procuradoria Geral do Município - PMSC

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022 – Objeto – execução das obras e serviços de “**drenagem, pavimentação e contenção na Avenida Contorno**”, neste Município de São Cristóvão, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.


O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **BESSA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na Av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 08260738-91, SSP/BA, e do CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, “a” e “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo de serviços que instrumentaliza o procedimento e inclusão de itens novos, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor até então contratado o importe de **R\$ 61.379,71 (sessenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais, setenta e um centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 720.691,24 (setecentos e vinte mil, seiscentos e noventa e um reais, vinte e quatro centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 9,93% do valor inicial do contrato, que, somado a aditivo pretérito (segundo), equivale a 16,58% daquele.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 16 de agosto de 2023.



Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante



Bessa Construções e Empreendimentos Eireli
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada



Parágrafo Primeiro. Para licitação na modalidade pregão, o diretor da DILCC poderá atuar como Pregoeiro ou designar, outro Agente de Contratação, pregoeiro para condução de cada certame nessa modalidade.

Art. 5º O Agente e sua Equipe de Apoio instituída nesta Portaria, fará jus a um adicional de gratificação na função exercida no valor estabelecido pelo art. 11º, do Decreto Municipal nº 331, de 18 de maio de 2023.

Parágrafo Único. Ainda que o servidor descrito no art. 2º integre a mais de 01 (uma) Equipe de Apoio, somente fará jus a um adicional de gratificação exercida, descrita no *caput* deste artigo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023.

São Cristóvão/SE, 28 de Julho de 2023

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA

Superintendente Executiva de Administração

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022 – Objeto – execução das obras e serviços de “**drenagem, pavimentação e contenção na Avenida Contorno**”, neste Município de São Cristóvão, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXXXX02 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 918.XXX.XXX-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **BESSA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na Av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº XXXXXXXX-91, SSP/BA, e do CPF nº 897.XXX.XXX-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, “a” e “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo de serviços que instrumentaliza o procedimento e inclusão de itens novos, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor até então contratado o importe de **R\$ 61.379,71 (sessenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais, setenta e um centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 720.691,24 (setecentos e vinte mil, seiscentos e noventa e um reais, vinte e quatro centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 9,93% do valor inicial do contrato, que, somado a aditivo pretérito (segundo), equivale a 16,58% daquele.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 16 de agosto de 2023.

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

Bessa Construções e Empreendimentos Eireli
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada